Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C0C8-682E-DBE9-DA37.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 741/24, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM - CRECHE MUNICIPAL PROF. SÃO VICENTE DE PAULO.

ENTIDADE	**:**	**DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM – CRECHE MUNICIPAL PROF. SÃO VICENTE DE PAULO**
DATA	**:**	09/12/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO	**:**	Nº 16/24 – Proc. Adm. nº 24614/25
ADITAMENTO	**:**	Nº 741/24 - 2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representada por **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA,** brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, e de outro lado, a **DISPENSARIO ANTONIO FREDERICO OZANAM**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, com sede administrativa na Cidade de Indaiatuba/SP, Rua Sete de Setembro, nº 930, Centro, CEP 13.330-350, Telefone: (19) 3935-6735, E-mail: gerente@vicentinos.org.br, neste ato representada por **CARLOS ADAHIL DA ROCHA**, brasileiro, presidente, portador(a) da cédula de identidade RG nº 6.158.970 e do CPF nº 531.015.708-59, têm entre si justo e contratado o 2º termo de aditamento ao Termo de Colaboração para concessão de recursos financeiros (**Creche Municipal Prof. São Vicente de Paulo)**, firmado em 02/12/24, e seu respectivo aditamento que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA

1.1. Fica incluída na **Cláusula Oitava - da Prestação de Contas**, do Termo de Colaboração inicial firmado em 02/12/24, o item 8.11, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno na Circular nº 01/2024 datada em 01/05/24, como segue:

*"8.11. A **PROPONENTE** deverá prestar contas de recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à **CONCEDENTE**, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno."*

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C0C8-682E-DBE9-DA37.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2026 a 01/01/2027, nos termos da legislação de regência e demais normativas.

2.2. O valor *per capita* anual é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2026.

2.3. O valor total do presente aditivo é até o limite de R$ 2.472.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), para o total de 206 (Duzentas e seis) crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO FINANCEIRO

3.1. O saldo financeiro remanescente em conta bancária da OSC, referente ao final do exercício do recebimento dos recursos, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, exceto o saldo financeiro remanescente do exercício final da parceria, no limite dos cinco anos previstos para prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.1010.2001.3.3.50.39.00 – DR 01-210.0000 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

5.1. A presente avença é feita com fulcro no Art. 42, II, da Lei Federal nº 13019/2014.

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C0C8-682E-DBE9-DA37.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

CARLOS ADAHIL DA ROCHA
Presidente

Gestores:

Janayna Semyie Carvalho Akaboshi Ribeiro

Lucelaine Borges Zampolin

Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Rosana Satiko Sassaki

Rosana Satiko Sassaki

/jg

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se abaixo. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C0C8-682E-DBE9-DA37.

Nome	CPF/CNPJ	Assina Como	Tipo da Assinatura
DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	49454960000110	CONTRATADA	Digital
JANAYNA SEMYIE CARVALHO AKABOSHI RIBEIRO	24636091841	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
ROSANA SATIKO SASSAKI	16517769897	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JOAO WILSON GODOI JUNIOR	35492107879	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JUNIA ELISABETE RODRIGUES FERRAZ DE SOUZA	17891347816	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
LUCELAINE BORGES ZAMPOLIN	28755620884	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
EDIVILSON CARDOSO RAFAETA	19688624802	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
CUSTODIO TAVARES DIAS NETO	00411149652	PREFEITO	Digital